

Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

PROJETO DE LEI N° 007, DE 26 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/CE A ASSOCIAZ-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/CE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

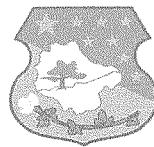
Art.1º. Fica a Câmara Municipal de Cedro/CE autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art.2º. A Câmara Municipal de Cedro/CE contribuirá com a UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal.

Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência para conta bancária da entidade no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, conta corrente nº 26.031-2.

[Signature]
PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
26-09-2021



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

Parágrafo segundo. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. Ficam, desde já, inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão executadas através das dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 26 DE MAIO DE 2021.**

Gilberto Barbosa de Oliveira
Presidente

Adrianna Costa Silva
Vice-Presidente

Marta Xirleide Alves Figueiredo Diniz
1º Secretário

Tereza Wyana Ferreira Viana
2º Secretário



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

JUSTIFICATIVA

A União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC é a instituição sem fins lucrativos com a finalidade de promover a defesa dos direitos e garantias do Parlamento Municipal cearenses, bem como as prerrogativas dos Nobres Vereadores Alencarinos.

Ao longo dos seus quase 40 (quarenta) anos de existência, a UVC tem apresentado uma estrutura sólida aos Vereadores e Câmaras Municipais, com um corpo técnico, jurídico e administrativo para atender os seus associados.

Ademais, a entidade promove grandes eventos visando à capacitação dos Edis no exercício do mandato e dos gestores do Poder Legislativo, razão pela a Câmara Municipal de Cedro/CE deve receber do Plenário a autorização para associar-se à UVC.

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, cuja relevância é inquestionável.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 26 DE MAIO DE 2021.**


Gilberto Barbosa de Oliveira
Presidente


Adrianna Costa Silva
Vice-Presidente


Marta Xirleide Alves Figueiredo Diniz
1º Secretário


Tereza Wyana Ferreira Viana
2º Secretário